



2845, de 17 de outubro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar cedência e a custear despesas de passagem a alimentação de Servidor Municipal que presta serviços ao Cartório Eleitoral 22ª ZE – Guaporé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A cedência de servidor municipal e o custeio das despesas decorrentes de alimentação e transporte, previstos nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2592, de 28 de agosto de 2009, mantidos pela Lei Municipal nº 2649, de 23 de fevereiro de 2010, e pela Lei Municipal 2796, de 05 de maio de 2011, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 Manutenção atividades da Secretaria de Administração

31.90.16.00.00 Outras despesas variáveis – Pessoais

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de outubro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____